



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.790, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$10.905,00 (dez mil, novecentos e cinco reais), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

UNIFORME EDUCAÇÃO

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.09.03 - Departamento Municipal de Educação	
*Classificação:	12.361.0003.2.020 - Manutenção Ensino Fundamental Rec. Próprio	
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$6.708,00
Fonte de Recurso:	ENSINO	Ficha 325
*Classificação:	12.365.0002.2.028 - Manutenção Ensino Infantil Pré Escola	
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$1.803,00
Fonte de Recurso:	ENSINO	Ficha 363
*Classificação:	12.365.0002.2.852 - Manutenção da Creche Municipal	
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$2.394,00
Fonte de Recurso:	ENSINO	Ficha: 373



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de novembro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.790, de 30/11/2022 foi publicada na data de 30/11/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão